



Erige em monumento nacional o Cânion do Rio Poti, localizado nos Estados do Ceará e do Piauí.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica erigido em monumento nacional o Cânion do Rio Poti, localizado nos Estados do Ceará e do Piauí.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de julho de 2024 .

Assinatura manuscrita em tinta azul, pertencente ao Senador Rodrigo Pacheco.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal